

PORTARIA Nº 0347/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 283/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.02254P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de **GIOVANNI AITA**, ex inativo da PMB, cf. Portaria n.º 0535/2019 – GP/IPMB, matrícula n.º 0077623-029, em favor de sua companheira, a Sra. **VALMA DA CUNHA GRIPP AITA** CPF n.º 397.929.602-44; seu filho **ARTHUR GRIPP AITA** CPF: 042.239.372-00, e sua filha **CLARISSE GRIPP AITA** CPF: 042.238.902-12, consoante o disposto no arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, IV “a” e 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019, art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor mensal de **R\$ 3.239,67** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), repartido em cotas iguais de 33,33% no valor unitário de R\$ 1.079,89 (mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

II – A pensão do dependente **ARTHUR GRIPP AITA** será devida até 01/07/2026, e pensão da dependente **CLARISSE GRIPP AITA** será devida até 22/07/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de junho de 2022.

PRESIDENTE DO IPMB